



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 31:121, que autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a aceitar, para o Estado, a doação dos bens imóveis de D. Maria Teresa Chagas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos de várias verbas inscritas no orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 31:148 — Autoriza o pagamento de uma importância em dívida a um médico escolar e professor aposentado, respeitante ao ano económico de 1936.

17 do corrente mês, foi autorizada a antecipação dos duodécimos das verbas orçamentais abaixo descritas do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa do corrente ano económico:

Artigo 3.º, n.º 1), alínea b).

Artigo 14.º, n.º 5).

Artigo 15.º, n.º 2).

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 17 de Fevereiro de 1941.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Decreto n.º 31:148

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Maio de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 874.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1941, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 5.566\$79 para o abono de diferenças de vencimento em dívida ao médico escolar e professor aposentado João Leão Ferreira da Silva, respeitantes ao ano económico de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Fevereiro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado, com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 3 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Fazenda Pública, o decreto-lei n.º 31:121, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «A doadora receberá a renda vitalícia mensal . . .», deve ler-se: «A doadora receberá a pensão vitalícia mensal . . .».

Em 18 de Fevereiro de 1941.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de